



**PREFEITURA DE**  
**BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 077C/2019**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 077C/2019, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA JOSE CARLOS DIAS VIANA - ME.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, resolve **Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 077C/2019**, e seus aditivos firmados com a empresa **JOSE CARLOS DIAS VIANA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.724.968/0001-30, com sede na Rua Flamengo, nº 245 – Amaralina – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, referente ao Processo Administrativo nº 77/2019, Pregão Eletrônico 10/2019, com fulcro nas disposições contidas no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DO OBJETO DO DISTRATO**

**Cláusula 1ª.** A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, resolve unilateralmente por interesse de administração pública, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir o **lote I** do contrato nº 077C/2019, referente ao Pregão Eletrônico 10/2019 do Processo Administrativo nº. 77/2019, cujo objeto refere-se à **Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda das Creches e Escolas Municipais.**

**DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**Cláusula 2ª.** A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.



**PREFEITURA DE**  
**BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 01 de outubro de 2019.

**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

**DO FORO**

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 01 de outubro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
CPF.: 737.517.155-68  
CONTRATANTE

**JOSE CARLOS DIAS VIANA - ME.**  
CNPJ. 96.724.968/0001-30  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_